



*Recebido
05.11.90
nº 1808*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 884-90

Em 05 de novembro de 1990.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1845 - Dispõe sobre: Criação do Centro Educacional e dá ou tras providências.

Sendo o que se me oferecia, aprovei-to a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protes--tos de minha real estima e distinta consideração.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

NELSON URTADO

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - SP

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 8 4 5

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago à apreciação do Douto Plenário dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei dispondo sobre a criação do Centro Educacional e dá outras providências.

Tal Centro Educacional, Senhores Vereadores, será instalado na área localizada na esquina das Ruas Argentina e México, descrita no Artigo 2º da referida Lei.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica deste Município, seja a matéria, objeto deste Projeto de Lei, apreciada em regime de urgência.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

PROJETO DE LEI N.º 2.311/90
(05 DE NOVEMBRO DE 1990)

Dispõe sobre: Criação do Centro Educacional e dá outras providências.



FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica criado um Centro Educacional na área localizada na esquina das Ruas Argentina e México, descrita no Artigo 2º desta Lei.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a concluir a obra existente no local mencionado no caput deste artigo, com recursos do Depto. de Educação, Esporte e Turismo.

§ 2º - Fica a área descrita no Artigo 2º desta Lei desafetada da categoria de bem de uso comum do povo, passando a integrar a de bem de uso especial.

ARTIGO 2º - A área objeto da presente Lei, tem a seguinte descrição:

SITUAÇÃO: Localiza-se entre as Ruas Argentina e México, Jardim Santo Antonio, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 6.999,44 m².

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Argentina , onde mede 103,70m, sendo 17,72 m em curva à esquerda 13,20m em reta, 18,14m em curva à direita, - 51,44m em reta e 3,20m em curva à direita. Do lado esquerdo de quem da referida Rua Argentina olha o imóvel mede 125,26 m e confronta com a Rua México. Do lado direito mede 56,10m e confronta com o Cemitério da Saudade. Nos fundos mede 74,45m e confronta com o remanescente da área usada para expansão do Cemitério da Saudade, perfazendo a área de 6.999,44m².

ARTIGO 3º - O uso das instalações do Centro Educacional será disciplinado por ato do Executivo, atendendo ao peculiar interesse da educação.

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito -segue-

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
3.5.06/11/90
PRESIDENTE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

PROJETO DE LEI Nº _____

dito adicional suplementar necessário ao atendimento das despesas, para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

06. DEPTO. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO

06. DEPTO. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO

08.42.188.1.005

4.1.1.0. Obras e Instalações

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 05 de novembro de 1990.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-



Câmara Municipal de Caieiras .1812

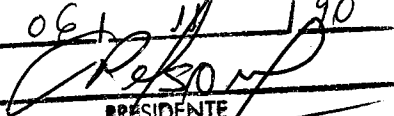
EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2.311/90, DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL.-.

FICA ACRESCIDO UM PARÁGRAFO AO ARTIGO 1º, DO PROJETO DE LEI Nº 2.311/90, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

" § 3º - O Centro Educacional e Cultural mencionado no "caput" deste artigo, fica denominado de "CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PREFEITO GINO DÁRTORA".

Sala das Sessões, 06 de novembro de 1990.


-AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES-
Vereadora

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 061 11 190

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Caieiras¹⁸¹³

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2.311/90, DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL.

O ARTIGO 1º, DO PROJETO DE LEI nº 2.311/90, PASSARÁ A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

" ARTIGO 1º - Fica criado um Centro Educacional e Cultural na área localizada na esquina das Ruas Argentina e México, descrita no Artigo 2º desta Lei. "

Sala das Sessões, 06 de novembro de 1990.

- AFIDÓQUIA *Almeida* CHAIB FERREIRA NEVES -
Vereadora

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 06/11/90
[Signature]
PRESIDENTE